



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 443 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para reforço de dotação orçamentária criada pela Lei Municipal 415 de 11/07/2006 no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0000.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

08.002.08.244.0007.0.000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

08.002.08.244.0007.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.5100	Obras e Instalações	01000	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial de dotação, a saber:

99. Reserva de Contingência

99.999.99.999.9999.1.020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9900.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999.0000	Reserva de Contingência		
9999.9900	Reserva de Contingência	0.1.000	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 05 de Dezembro de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal